



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 035/2021

É Inexigível processo licitatório, de acordo com o art. 24, inc. V da lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1684/2020 de 23/11/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VIRTUAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.765/0001-37, com sede na AV Padre Simão, nº 535, CEP 96.270.000, Mostardas/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para manutenção e conservação de links dedicados e de sistema de câmeras com fornecimento de internet banda larga em 100% fibra ótica, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (mensal) R\$	VALOR TOTAL (mensal)	Nº DE MESES	VALOR TOTAL R\$
01	5	Link dedicado de 50 Mbps full duplex	200,00	1.000,00	12	12.000,00
02	13	Manutenção e conservação de sistemas de câmeras	global	1.000,00	12	12.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 24.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

O valor do presente contrato é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º dia útil ao mês subsequente mediante apresentação de NF dos serviços prestados no período. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Código Dotação	Descrição
10	Secretaria Municipal de Coordenação
1503	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
33.90.39.17– 1556	Manutenção de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - Pela CONTRATANTE, quando:

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

II - Pela CONTRATADA, quando:

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e demais insumos necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1.5 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

2. DA CONTRATANTE

2.1 – Receber os serviços, procedendo- lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;

2.2 – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS

1. DE EXECUÇÃO:

1.1- Execução em até 10 dias após a assinatura do contrato, após a emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Coordenação, Projetos e Planejamento;

2. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10/04/2021 e término em 09/04/2022, podendo ser prorrogado automaticamente, caso haja interesse público, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, e ao servidor Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, que fará o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente as licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 de abril de 2021.

**VIRTUAL CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

RAQUEL RODRIGUES ANTIQUEIRA
Secretaria Municipal de Coordenação

Examinado e Aprovado
JENIFFER DOS SANTOS NUNES
OAB/RS 119.559
Consultora Jurídica do Município

DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA
Fiscal de Contrato
Matrícula nº 938-5/1

Testemunhas:

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91